

**LEI N° 762/86**

**“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal De João Monlevade, faz saber que a Câmara Municipal de João Monlevade decretou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de João Monlevade, autorizado a assinar Termo Aditivo de Convênio nº 168/85-9a com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS).

**Art. 2º** - O valor do Convênio será acrescido de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados) passando o seu valor total para Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), cabendo à Prefeitura arcar com todos os ônus, excluindo o equipamento do DNOS.

**Art. 3º** - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal, autorizado a assinar com o DNOS, novos termos aditivos ao Convênio inclusive os de natureza financeira.

**Art. 4º** - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará, no corrente exercício, recursos de seu orçamento, à conta do crédito.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de agosto de 1986.**

**GERMIN LOUREIRO**  
**Prefeito Municipal**